



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.023

De 30 de agosto de 1961

Dispõe sobre inscrição em veículos motorizados de propriedade da Prefeitura Municipal.-

Artigo 1º - Os veículos motorizados de propriedade da Prefeitura Municipal, são obrigados a trazer de forma bem visível em retângulo pintado, dentro do qual se achem inscritos os dizeres: "Serviço Público Municipal de Araraquara", nº..... com o número da unidade correspondente.

Parágrafo 1º - Para a inscrição referida, as duas portas dianteiras ou únicas de cada unidade motorizada, serão divididas em quartos, ocupando o retângulo os dois centrais.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo obrigará-se a executar a presente lei no prazo:

- a) - de 20 (vinte) dias para os automóveis, jipes e camionetes;
- b) - de 30 (trinta) dias para os veículos motorizados de carga, contando esse prazo a partir da publicação da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Celso B. T.  
Proj. Lei 7/61  
Proc. 13/61*